



PROTOCOLO Nº 14.976.772-0

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 REPUBLICAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba, estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Eduardo José Ramalho Stroparo, e Equipe de Apoio, designados pelas Resoluções DPG nºs [84/2013](#), [109/2017](#) e [266/2018](#), em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, quando cabível, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 8.078/1990 e o Decreto Estadual nº 2.734/2015, torna pública a realização da licitação, nº 005/2019, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo por objeto futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL**, conforme as condições constantes do presente edital, inclusive em seus [Anexos](#), notadamente o [Anexo I](#), que veicula o Termo de Referência.

1.2. Informações da sessão:

DATA DE ABERTURA	19/07/2019
HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	10:00 horas
HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA	13:00 horas
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A partir da disponibilização do edital no site www.licitacoes-e.com.br (id: 752525)

1.3. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública do pregão eletrônico por qualquer cidadão ou licitante.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente instrumento convocatório, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.def.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

1.5. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados nos sítios <http://www.defensoriapublica.pr.def.br> (campo Licitações), www.licitacoes-e.com.br (campo Mensagens) e, quando necessário, também no Diário Oficial do Estado.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A presente licitação será regida pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 8.078/1990 e o Decreto Estadual nº 2.734/2015.

2.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.



3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública do pregão por qualquer cidadão ou licitante.

3.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro designado em epígrafe, devendo ser protocolada perante a Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa da DPPR, conforme endereço no preâmbulo, no horário das 10 às 17 horas, em dias úteis.

3.3. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, *e-mail* ou qualquer outro meio que não o autorizado no item 3.2.

3.4. A impugnação, desde que feita tempestivamente, será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão então publicada na forma descrita no item 1.5.

3.5. Acolhida a impugnação, será designada, caso necessário, nova data para a realização do certame, nos termos do § 3º do artigo 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.def.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

4.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.

5. OBJETO

5.1. A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, conforme as condições constantes no presente edital, inclusive seus [Anexos](#), notadamente o [Anexo I](#), que veicula o Termo de Referência.

5.2. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência, [Anexo I](#), visando maior vantajosidade e economicidade na contratação, conforme foi determinado pelo Defensor Público-Geral do Estado.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação neste Pregão é assegurada às licitantes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos, e que estejam regularmente estabelecidas no país e satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

6.2. Serão impedidas de participar no presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos, além de outros porventura previstos neste edital:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com a DPPR, conforme inciso III, do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;



- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual 15.608/2007 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993;
- g) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- h) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
- i) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- j) Cooperativa de mão-de-obra, em consonância com artigo 5º da Lei Federal 12.690/2012.

6.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento do preço global para o lote único, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2. A informação dos dados para acesso deverá ser feita na página inicial do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

6.4. Para participação no certame, o licitante deverá manifestar em campo disponibilizado pelo sistema eletrônico se é microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Quando do cadastramento da proposta no site do Banco do Brasil S/A., o proponente deverá estar ciente de que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato e faturamento será firmado com esse mesmo CNPJ.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.1.1. Demais dados acerca da chave de identificação e senha poderão ser obtidos pelos interessados em participar do pregão eletrônico diretamente no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou por intermédio do portal www.bb.com.br, no



campo "Acesso Identificado", sendo-lhes facultado, ainda, o acesso, através dos telefones 0800-785678 – BB Responde, 3003-0500 – capitais e regiões metropolitanas (suporte técnico) ou, 0800- 7290500 – demais localidades (suporte técnico).

7.2. O(s) licitante(s) ou seu(s) representante(s) legal(is) deverão estar previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S/A.

7.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da DPPR, devidamente justificada.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema – Banco do Brasil ou à DPPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema – Banco do Brasil implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8. ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. A proposta deverá ser elaborada em conformidade com as informações fornecidas pelo provedor do sistema, contemplar as condições estabelecidas neste edital, ser enviada até o horário admitido para tanto (horário e dia referidos no preâmbulo deste edital – horário de Brasília), momento em que se dará o registro dos valores, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, e constar expressamente a descrição do objeto, com o preço global para o(s) lote(s), cotado em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

8.2. O licitante não poderá se identificar (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, *e-mail*, *site* da empresa, etc.) no campo "Informações Adicionais", sob pena de desclassificação da proposta.

8.3. A apresentação de proposta implicará:

- a) Conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus [anexos](#);
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- c) Inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- d) Se vencedora, observar a integral obediência às normas vigentes em relação aos serviços fornecidos, respondendo pelo cumprimento da proposta apresentada.

8.4. A apresentação de proposta que desatenda as disposições supramencionadas ensejará a sua desclassificação.

8.4.1. Também será desclassificado o licitante cuja proposta inicial apresentada no sistema exceda o(s) valor(es) máximo(s) do(s) lote(s) previsto(s) no Termo de Referência (Anexo I).

8.5. A licitante poderá, até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, excluir ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



8.6. Os preços deverão refletir o preço CIF (*cost, insurance and freight*) de mercado, devendo-se incluir, no(s) preço(s) cotado(s) todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como seguro, impostos, taxas, fretes, etc., com os produtos postos em perfeitas condições de consumo, e considerar a totalidade do território do município, ou de todo o estado, do respectivo lote como área de abrangência do presente registro de preços.

8.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação e atender ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: *"A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores"*.

8.8. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

8.9. Eventuais incorreções quanto às operações aritméticas para obtenção do valor da proposta poderão ser retificadas, de ofício, pelo Pregoeiro, tomando-se por correto o PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

9. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. No horário (de Brasília) e dia referidos no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o item 7.1, terá início a sessão pública da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

10. FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2. Para efeito de lances, o critério adotado é o VALOR GLOBAL MENSAL.

10.3. Após definida a classificação do(s) proponente(s), seu(s) representante(s) deverá(ão) estar conectado(s) na "Sala de Disputa" do sistema para participar da sessão de lances.



10.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos à proposta de menor preço total e às melhores propostas subsequentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo mesmo proponente.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no [Capítulo 21](#) deste edital.

10.8. Durante todo o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.9. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

10.10. No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.

10.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso aos licitantes do fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará por fazê-lo, informando que, após transcorridos até 30 (trinta) minutos a contar do aviso, a etapa de lances será encerrada.

10.12. Após o decurso do tempo aleatório (randômico), o sistema detectará a existência da situação de empate ficto.

10.13. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para obtenção de preço melhor, se for o caso, podendo esta negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Após o decurso do tempo aleatório (randômico), a ARREMATANTE e as empresas que ficaram CLASSIFICADAS EM 2º E 3º LUGARES deverão encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cópia eletrônica via internet (documento escaneado) da proposta recompondo os preços assinada,



conforme Anexo V, e documentação de habilitação (item 12.1) para o e-mail licitacoes@defensoria.pr.def.br.

11.2. Posteriormente, deverão ser encaminhados, em no máximo 03 (três) dias úteis contados da data da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas, à Comissão Permanente de Licitação, localizada no térreo da Sede Administrativa da DPPR, conforme consta no preâmbulo deste edital, os seguintes documentos:

- a) Proposta de preços recomposta (modelo no [Anexo V](#)), devidamente assinada, contendo:
 - i) Razão social ou denominação da licitante, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal;
 - ii) Endereços de comunicação à distância: telefone, endereço para correspondência e e-mail válido, o qual deve ser acessado diariamente, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio da nota de empenho;
 - iii) Nome do Representante Legal, com RG e CPF, que irá assinar a Ata de Registro de Preços;
 - iv) Preços unitários e globais para o(s) lote(s), cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- b) Documentação para habilitação nos termos do item 12.1 deste edital.

11.3. Na proposta recomposta, a proporção entre o valor global máximo do lote e o valor global ofertado pelo licitante deverá incidir linearmente sobre o valor unitário de cada um dos itens.

11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (somente com relação às microempresas e empresas de pequeno porte), será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.4.1. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá à análise da documentação da licitante subsequente.

11.5. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, a proposta de menor preço será declarada vencedora no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

11.6. Analisada a aceitabilidade do preço obtido e habilitado o proponente, poderá o Pregoeiro adjudicar ao mesmo, via Sistema Eletrônico, o objeto licitado.

11.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.7.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 11.6, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço final.

11.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente:



- a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

11.9. A homologação do julgamento caberá ao Defensor Público-Geral, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presentes os requisitos legais, revogar a licitação ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba ao licitante direito a indenização.

11.10. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com o edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O proponente deverá apresentar para sua habilitação, no prazo e forma do item 11, os documentos relacionados abaixo:

- a) Em se tratando de:
 - 1) Sociedade Empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - 2) Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do(s) administrador(es) em exercício;
 - 3) Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada acompanhada de documento de identidade;
 - 4) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: ato constitutivo em vigor, com todas as suas alterações ou a última alteração contratual consolidada;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal, ou de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), mediante a apresentação do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede ou de domicílio da licitante, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede ou de domicílio da licitante, na forma da lei;



- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- i) Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;
- j) 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do artigo 76, § 5º, da Lei Estadual nº 15.608/2007;**
- k) Declarações contidas nos Anexos [III](#), [IV](#) (se for ME ou EPP), [VI](#) e [VII](#) devidamente assinadas.

12.2. Todos os documentos de habilitação devem ser emitidos, impreterivelmente, até a data da sessão licitatória, sob pena de inabilitação do licitante.

12.3. Serão aceitas fotocópias dos documentos mencionados nas letras "a" a "j", desde que devidamente autenticadas por Oficial Público, Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, mediante cotejo da cópia com o original, no momento da entrega da documentação.

12.4. No caso de certidão obtida via internet, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio.

12.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado o contido no item 11.3.

12.6. Serão impedidas de participar no presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos, além de outros porventura previstos neste edital:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com a DPPR, conforme inciso III, do artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual 15.608/2007;



- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual 15.608/2007 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993;
- g) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- h) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
- i) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- j) Cooperativa de mão-de-obra, em consonância com artigo 5º da Lei Federal 12.690/2012.

12.7. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que não possua registros, que impeçam sua participação, nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR (<http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=26>); e
- d) Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

12.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e do artigo 158, incisos I e II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12.7.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.8. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 02 (dois) meses contados a partir da sua expedição.

13. RECURSOS

13.1. Dos atos e decisões relacionados com o pregão são cabíveis recursos.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá em campo próprio do sistema, imediatamente manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-



lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a renúncia do direito de recorrer.

13.3. Caberá ao licitante o acompanhamento das informações inseridas no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes, importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação à(s) proposta(s) vencedora(s), por parte do Pregoeiro.

13.4. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

13.5. Não serão aceitos recursos via fac-símile/e-mail. Os memoriais de recursos interpostos por escrito deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, na Sede Administrativa da DPPR, endereço já indicado no preâmbulo, no horário das 10 às 17 horas, em dias úteis.

13.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

13.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

13.9. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a fase recursal, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a DPPR convocará a licitante, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

15.1.1. A existência de preços registrados não obriga a DPPR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.1.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser promovida pelo representante legal da licitante, mediante a apresentação do contrato social atualizado ou, no caso de sociedades por ações, do estatuto social atualizado, devidamente acompanhado da última ata de eleição dos administradores.

15.1.3. Será admitida a representação por mandatário para a assinatura, mediante a apresentação de procuração, com firma reconhecida, outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente acompanhada dos documentos indicados no subitem anterior.



- 15.1.4. Caso a licitante esteja localizada fora de Curitiba ou região metropolitana, será enviada a Ata de Registro de Preço por *e-mail* ou outro meio a critério da DPPR, devendo a empresa reconhecer firma, e encaminhá-la a Instituição no período de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento.
- 15.2. A convocação para a assinatura da Ata será encaminhada no endereço eletrônico da licitante, por meio do qual também serão formalizadas outras comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
- 15.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPPR.
- 15.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo anteriormente estabelecido sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no item 23.1 do presente Edital.
- 15.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não promover a assinatura da Ata de Registro de Preços, fica facultado à DPPR, examinado e verificado a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à convocação dos respectivos licitantes para assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.
- 15.6. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua publicação no DIOE.
- 15.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, conforme pedido da DPPR.
- 15.8. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 21.1.
- 15.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus [anexos](#), independentemente de transcrição.
- 15.10. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.
- 15.11. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou ainda de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 15.12. Na hipótese de o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 15.12.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a DPPR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 15.13. Na hipótese de preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o



mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

15.13.1. Procedente o pedido, a DPPR providenciará a alteração do preço registrado.

15.13.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a DPPR poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

15.14. A Ata de Registro de Preços será cancelada, mediante prévia autorização do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, quando o fornecedor:

- I – Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- II – Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preço, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do Registro de Preços;
- IV – Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração, for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou apresentar comportamento irregular;
- V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- VI – No caso de substancial alteração das condições de mercado.

15.15. São assegurados o prévio contraditório e a ampla defesa à licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços, na hipótese de seu cancelamento, que deverão ser exercitados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a formalização da Ata de Registro de Preços, conforme disciplinado no item 15 deste Edital, poderá ser firmado Termo de Contrato.

16.2. O prazo de vigência da contratação é aquele previsto em sua minuta ([Anexo IX](#)).

16.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3.1. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser promovida pelo representante legal da licitante, mediante a apresentação do contrato social atualizado ou, no caso de sociedades por ações, do estatuto social atualizado, devidamente acompanhado da última ata de eleição dos administradores.

16.3.2. Será admitida a representação por mandatário para a assinatura, mediante a apresentação de procuração, com firma reconhecida, outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente acompanhada dos documentos indicados no subitem anterior.

16.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPPR.

16.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.



16.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.6.1. A contratação das demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, deverá ser formalizada com os preços apresentados pela licitante vencedora do certame.

16.7. No ato da assinatura do Termo de Contrato, o adjudicatário deverá indicar representante, em ofício apartado, responsável por atender quaisquer solicitações formuladas pela DPPR.

17. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

17.1. Os critérios de prestação dos serviços, fiscalização e recebimento estão previstos no termo de referência ([Anexo I](#)) e na minuta do contrato ([Anexo IX](#)).

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO

18.1. Considerando o disposto no § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no § 4º do artigo 9º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, bem como o Despacho do Defensor Público-Geral às fls. 82-88 do Protocolo nº 14.029.251-6, a indicação orçamentária referente ao pagamento do objeto desta licitação ocorrerá quando da assinatura do instrumento contratual.

18.2. O valor máximo da futura contratação, para um período de 24 (vinte e quatro) meses, está fixado em R\$ 1.618.733,28 (Um milhão seiscentos e dezoito mil setecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na minuta do contrato constante no [Anexo IX](#).

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, constante no [Anexo I](#), e na minuta do termo de contrato, constante no [Anexo IX](#).

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

¹http://www.defensoriapublica.pr.def.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf



22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual nº 15.608/2007, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

22.2. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

22.3. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.5. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

22.6. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 91 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

22.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

22.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

22.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

22.11. Em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 15.608/2007, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede da DPPR em Curitiba-PR.

22.12. Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

22.13. Na hipótese de ocorrência de impedimentos ao Pregoeiro, sejam eles de ordem jurídica e/ou prática, qualquer dos pregoeiros indicados nas Resoluções DPG nºs 084/2013 e 109/2017 poderão substituí-lo.

22.14. Acompanham o presente Edital e dele constituem parte integrante os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;



- [ANEXO IV](#) – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA DO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC 123/2006;
- [ANEXO V](#) – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- [ANEXO VI](#) – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- [ANEXO VII](#) – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- [ANEXO VIII](#) – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- [ANEXO IX](#) – MINUTA DO CONTRATO;
- [ANEXO X](#) – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO.

25.15. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 01 de julho de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de serviços de telefonia móvel.

1.1. Detalhamento do objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e encaminhamento de ligações de longa distância (STFC-LD), de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com a disponibilização de estações móveis, em regime de comodato, e serviço móvel com tecnologia 4G ou superior, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de voz englobarão:

2.1.1. **Serviços de Telefonia Móvel de natureza local – VC1**, incluindo chamadas de telefone móvel para móvel e para fixo, entre a mesma e outras operadoras.

2.1.2. **Serviços de Telefonia Móvel de natureza Longa Distância Regional – VC2**, incluindo chamadas de telefone móvel para móvel e para fixo, entre a mesma e outras operadoras.

2.1.3. **Serviço de Telefonia Móvel de natureza Longa Distância Nacional – VC3**, incluindo chamadas de telefone móvel para móvel e para fixo, entre a mesma e outras operadoras.

2.1.4. **Serviços de Mensagens** - Mensagens Curtas – SMS;

2.1.5. **Serviços de Adicional de Chamadas** – AD2;

2.1.6. **Serviços de Deslocamento de Chamadas** - DSL2;

2.1.7. **Serviços de assinatura;**

2.1.8. **Ferramenta de gestão.**

2.2. Os serviços de dados englobarão o acesso à internet banda larga, no mínimo com tecnologia digital 4G, 3G e EDGE, ou superior, para transmissão de dados em aparelhos Smartphones.

2.2.1. A prestação de serviço de dados deverá, obrigatoriamente, ser disponibilizada em toda a área de atuação da DPPR, com cobertura mínima de 50% dos municípios do Estado.

2.3. A CONTRATADA deverá ser empresa autorizada a prestação de Serviço Móvel Pessoal, titular e legítima possuidora dos equipamentos fornecidos para a utilização da CONTRATANTE. O sistema deverá operar em frequências autorizadas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, sem que haja interferência ou compartilhamento com outros sistemas já implantados.

2.4. A empresa CONTRATADA deverá possuir abrangência de cobertura para todo o território do Estado do Paraná e demais Estados Brasileiros ou ainda através de convênio com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possua cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico.

2.5. Deverá ser previsto o plano de gestão para os serviços de gerenciamento e controle interno da CONTRATANTE das linhas telefônicas de telefonia celular de cada aparelho, cujo custo deverá ser explicitado na proposta de preços e incluso no preço do encargo mensal oferecido.



2.6. O Sistema de comunicação móvel de telefonia celular deverá estar enquadrado nas seguintes características:

2.6.1. As chamadas entre as estações móveis pertencentes ao mesmo Plano Corporativo (Intragrupo) e de mesma Área de Registro (mesmo DDD) deverão ser gratuitas, independentemente da quantidade de chamadas. O valor de assinatura mensal de cada aparelho sempre será cobrado, para aparelhos em condições de utilização (não inclui os equipamentos de *backup*).

2.6.2. O serviço de acesso à Internet (*upload* e *download*) deverá ser composto de um pacote de dados com franquia mínima de 3GB, com velocidade média de 1Mbps, conforme padrão ANATEL, sendo permitida a redução da velocidade após o consumo, sem cobrança de adicional de provedor de acesso. Caso o consumo ultrapasse o valor estimado, nenhum adicional deverá ser cobrado.

2.6.3. A tecnologia a ser adotada para as estações móveis deverá ser, no mínimo, GSM (*Global System for Mobile Communications*), HSPA (*High Speed Packet Access*) ou LTE (*Long Term Evolution*), a depender da disponibilidade local. A velocidade de conexão deve ser compatível com essas tecnologias.

2.6.4. As estações móveis (*smartphones*) a serem fornecidas deverão possuir *chip* (identificador da linha, usuário).

2.6.5. A CONTRATADA, sem custo adicional, deverá enviar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, informações detalhadas por tipo de ligações e minutos, referentes às faturas em arquivo eletrônico no formato TXT padrão FEBRABAN, ou CSV (Excel), em mídia CD/DVD ou disponibilização na Internet.

3. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

3.1. O valor do CONTRATO será composto a partir do preenchimento do valor unitário de cada serviço, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QT. MENSAL	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR GLOBAL MENSAL	VALOR UNITÁRIO (24 MESES)	VALOR GLOBAL (24 MESES)
01	01	Assinatura mensal da linha móvel – Aparelho tipo 01	4	R\$ 19,30	R\$ 77,20	R\$ 463,20	R\$ 1.852,80
	02	Assinatura mensal da linha móvel – Aparelho tipo 02	81	R\$ 19,30	R\$ 1.563,30	R\$ 463,20	R\$ 37.519,20
	03	Ferramenta de gestão via internet	85	R\$ 4,60	R\$ 390,72	R\$ 110,40	R\$ 9.384,00
	04	Intragrupo tarifa zero estadual	85	R\$ 11,30	R\$ 960,50	R\$ 271,20	R\$ 23.052,00
	05	Pacote de dados Smartphone 3GB	85	R\$ 68,23	R\$ 5.799,83	R\$ 1.637,52	R\$ 139.189,20
	06	Ligações com valor de comunicação local (VC1) para celulares da mesma operadora	12.750	R\$ 0,26	R\$ 3.315,00	R\$ 6,24	R\$ 79.560,00
	07	Ligações com valor de comunicação local (VC1) para celulares de outras operadoras	12.750	R\$ 0,26	R\$ 3.315,00	R\$ 6,24	R\$ 79.560,00
	08	Ligações com valor de comunicação local (VC1) para telefones fixos	12.750	R\$ 0,26	R\$ 3.315,00	R\$ 6,24	R\$ 79.560,00



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DPPR
Fls. _____
Rub. _____
PTG

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Comissão Permanente de Licitação

09	Ligações com valor de comunicação interurbana regional (VC2) para celulares da mesma operadora	10.200	R\$ 0,37	R\$ 3.808,00	R\$ 8,88	R\$ 90.576,00
10	Ligações com valor de comunicação interurbana regional (VC2) para celulares de outras operadoras	10.200	R\$ 0,97	R\$ 9.860,00	R\$ 23,28	R\$ 237.456,00
11	Ligações com valor de comunicação interurbana regional (VC2) para telefones fixos	10.200	R\$ 0,57	R\$ 5.814,00	R\$ 13,68	R\$ 139.536,00
12	Ligações com valor de comunicação interurbana nacional (VC3) para celulares da mesma operadora	10.200	R\$ 0,37	R\$ 3.808,00	R\$ 8,88	R\$ 90.576,00
13	Ligações com valor de comunicação interurbana nacional (VC3) para celulares de outras operadoras	10.200	R\$ 1,03	R\$ 10.540,00	R\$ 24,72	R\$ 252.144,00
14	Ligações com valor de comunicação interurbana nacional (VC3) para telefones fixos	10.200	R\$ 0,60	R\$ 6.154,00	R\$ 14,40	R\$ 146.880,00
15	Serviços de adicional de chamada (AD2)	10.200	R\$ 0,33	R\$ 3.400,00	R\$ 7,92	R\$ 80.784,00
16	Serviço de deslocamento de chamada (DSL2)	10.200	R\$ 0,33	R\$ 3.400,00	R\$ 7,92	R\$ 80.784,00
17	Serviço de SMS, equivalente a XXX por mensagens dispositivo	8.500	R\$ 0,23	R\$ 1.926,67	R\$ 5,52	R\$ 46.920,00
VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 67.447,22 (Sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).						
VALOR GLOBAL EM 24 MESES: R\$ 1.618.733,28 (Um milhão seiscentos e dezoito mil setecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).						

4. DOS APARELHOS EM REGIME DE COMODATO

4.1. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, em regime de comodato, aparelhos de modelos diferentes, dos TIPOS 01 e 02, que atendam às especificações citadas;

4.2. Os aparelhos smartphones deverão possuir as seguintes características mínimas:

4.2.1. Gama Altíssima – Tipo 01

- Processador *octa-core* (*quad-core* de 2,3ghz no mínimo + *quad-core* de 1.6ghz no mínimo) ou superior;
- Dual chip* 4G;
- 4GB de memória RAM ou superior;
- 64GB de armazenamento ou superior;
- Tela de 5,5”;
- Resolução de tela de 1440x2560 (*Quad HD*) ou superior;



- g) Câmera de 16MP ou superior (12MP se equipado com tecnologia *dual pixel* ou *dual-camera*);
- h) Câmera frontal de 5MP ou superior;
- i) Suporte a desbloqueio de tela por impressão digital;
- j) Suporte a redes GSM, HSPA, LTE e LTE-A;
- k) *Wi-fi* 802.11 a/b/g/n/ac;
- l) *Bluetooth* 4.2 ou superior;
- m) USB 3.1 type-c;
- n) NFC;
- o) GPS;
- p) Bateria de 3300mAh ou superior;
- q) Suporte a carregamento rápido;
- r) Sistema operacional Android 8.0 ou superior, ou Android 7.0 (ou superior) com garantia de suportar a atualização para 8.0 ou superior;
- s) Aparelho novo, de primeiro uso, original, lacrado na caixa com manual e acessórios (cabo USB, fones e carregador rápido).

4.2.2. Gama alta – Tipo 02

- a) Processador *octa-core* (de no mínimo 1.6ghz) ou superior;
- b) *Dual chip* 4G;
- c) 3GB de memória RAM ou superior;
- d) 32GB de armazenamento ou superior;
- e) Tela de 5,5”;
- f) Resolução de tela de 1080x1920 (*Full HD*) ou superior;
- g) Câmera de 12MP ou superior;
- h) Câmera frontal de 5MP ou superior;
- i) Suporte a desbloqueio de tela por impressão digital;
- j) Suporte a redes GSM, HSPA e LTE;
- k) *Wi-fi* 802.11 a/b/g/n/ac;
- l) *Bluetooth* 4.2 ou superior;
- m) NFC;
- n) GPS;
- o) Bateria de 3000mAh ou superior;
- p) Suporte a carregamento rápido;
- q) Sistema operacional Android 8.0 ou superior, ou Android 7.0 (ou superior) com garantia de suportar a atualização para 8.0 ou superior;
- r) Aparelho novo, de primeiro uso, original, lacrado na caixa com manual e acessórios (cabo USB, fones e carregador rápido).

4.3. Os aparelhos, bem como os kits básicos, fornecidos em regime de comodato serão devolvidos ao final do contrato, no estado em que se encontrarem.

4.4. Os modelos do aparelho celular digital, os acessórios que compõem o kit básico, a ser ofertado pela CONTRATADA em regime de comodato, serão analisados e aprovados pelo Departamento de Informática, a fim de que sejam verificadas as características mínimas indicadas no item 5.2.

4.5. Os aparelhos deverão ser de tecnologia compatível com o sistema de telefonia proposto e atender às seguintes condições:

- a) ser equipamentos homologados pela ANATEL.



- b) deverão ser novos, sem uso;
 - c) deverão contemplar os acessórios exigidos, sem que isto represente custos adicionais para a CONTRATANTE;
 - d) deverão apresentar garantia contra defeitos de fabricação que deverá vigorar pelo mesmo período da permanência dos equipamentos com a CONTRATANTE;
- 4.6. A solicitação de assistência técnica poderá ser feita diretamente pela DPPR ou pelo Agente Público que estiver utilizando o aparelho, devendo a CONTRATADA apresentar rol estadual de autorizadas a realizarem o serviço, bem como garantia de realização de reparos, sem ônus à CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato.
- 4.6.1. Durante o período em que o aparelho estiver em posse da assistência técnica, deverá ser disponibilizado ao usuário aparelho reserva.
- 4.6.1.1. O período a que o item acima se refere não deverá ser superior a 30 dias.
- 4.6.2. Caso sejam registradas 3 passagens por assistência técnica em um único aparelho e o defeito persistir, o mesmo deverá ser substituído pela CONTRATADA, em prazo não superior a 30 dias, por outro equivalente.
- 4.7. A contratada deverá efetuar substituição dos aparelhos a cada 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua habilitação, mediante aprovação pelo órgão usuário.
- 4.8. No caso de furto, roubo, perda, extravio ou uso inadequado de aparelhos, caberá ao Estado do Paraná através de seus órgãos a responsabilidade pela reposição ou pagamento, pelo valor de mercado do mesmo, independente de procedimentos internos para apuração de responsabilidades.

5. DOS QUANTITATIVOS

TIPO DE APARELHO	QUANTITATIVO
Tipo 01	04
Tipo 02	81
TOTAL GERAL	85

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Após a prestação do serviço, o pagamento pela prestação dos serviços objeto do contrato será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da Fatura/Nota Fiscal mensal para a CONTRATANTE, devendo a apresentação ocorrer com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas e/ou notas de débitos.
- 6.2. Para a liberação do pagamento, o servidor responsável, encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade da empresa, ao Departamento Financeiro, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.
- 6.2.1. Caso alguma das certidões Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista, tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá o Departamento Financeiro, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a Contratada o apresente.
- 6.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual nº 15.608/2007).



6.3. Para fins de pagamento pelo contratante, independentemente se os serviços foram prestados direta ou indiretamente pela CONTRATADA, a prestação efetiva e integral dos serviços descritos neste contrato é de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Ocorrendo a comprovação da prestação de serviços de forma parcial, em desacordo com este Termo de Referência, irregular, na falta de prestação de quaisquer serviços ou em casos de paralisação, independente de se tratarem de serviços prestados direta ou indiretamente pela CONTRATADA, o pagamento será suspenso.

6.5. A Nota Fiscal e/ou fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, sendo que o CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta sob pena de não ser efetuado o pagamento (com exceção do caso previsto no item 6.5.3).

6.5.1. No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a Fatura à CONTRATADA para as devidas correções.

6.5.2. Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

6.5.3. Excetua-se o caso em que a licitante vencedora possuir matriz e filial ativas na data da habilitação e apresente neste momento as certidões de regularidade fiscal de ambas.

6.6. Ocorrendo a suspensão do pagamento, a CONTRATADA será notificada para que no prazo de 05 (cinco) dias regularize as condições da prestação do serviço ou apresente justificativa.

6.6.1. Neste caso, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a solução das respectivas pendências.

6.6.2. Caso a fatura vença durante este período, a mesma deverá ser reemitida, após a solução das respectivas pendências, com novo prazo para pagamento de no mínimo 5 (cinco) dias úteis.

6.7. Os pagamentos mensais observarão as normas da Lei n.º 4.320/1964 e a integral prestação dos serviços.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do presente termo de referência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

6.10. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6.10.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

6.11. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta,



devendo ser utilizado o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que venha a substituí-lo.

6.11.1. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (meses) imediatamente antecedentes a esse mês;

6.11.2. Competirá à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

6.11.3. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

6.11.4. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

6.11.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

6.11.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

6.11.7. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

6.11.8. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.11.9 Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

6.12. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

6.12.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. Os aparelhos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento e deverão ser entregues em local específico a ser indicado no momento em que for emitida a ordem de fornecimento.



7.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente por servidor (a) da Defensoria Pública que será designado na ordem de fornecimento a ser emitida pelo Departamento de Compras e Aquisições.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de conformidade dos aparelhos com as especificações pelo servidor responsável. Sendo certo que serão recusados os produtos que estiverem em desacordo com o contido nas especificações técnicas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação da troca.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8.2. Ser isenta a cobrança de adicionais de chamada (AD1) e de deslocamento (DSL1) em *roaming* nos Estados do Paraná e Santa Catarina. Nos demais estados, estes adicionais devem ser cobrados pelo preço praticado pela operadora da localidade onde se originou a chamada, sem nenhum outro acréscimo, bem como o serviço de bloqueio de ligações ou recebimento de chamadas, serviço de redirecionamento de chamadas (siga-me), de conferência, de secretária eletrônica de identificador de chamadas.

8.3. Fornecimento (com as devidas notas fiscais), em regime de comodato, de no mínimo 85 (oitenta e cinco) aparelhos de telefonia móvel, em sistema digital GSM ou superior.

8.4. Os aparelhos deverão ser fornecidos sob os seguintes quantitativos: 04 (quatro) aparelho em gama altíssima e 81 (oitenta e um) aparelhos em gama alta;

8.5. Para as solicitações de serviços a Contratada deverá manter uma equipe com no mínimo 2 (dois) profissionais para recebimento de demanda e encaminhamento, visando o atendimento do prazo fixado neste edital;

8.6. A Contratada deverá manter para a recepção dos pedidos do Fiscal do Contrato um número de telefone fixo, um *e-mail* e um número de linha móvel pessoal de caráter permanente. No caso de mudança dos profissionais envolvidos, a Contratada deverá comunicar de imediato todos os órgãos, envolvidos no processo.

8.7. A empresa contratada disponibilizará, aos órgãos usuários, ferramenta de gestão, via Web, que permita administrar o perfil de uso de cada linha visando à racionalização da utilização dos serviços, possibilitando: identificação do usuário, configuração de perfil e franquias para os usuários, acessos a serviços previamente definidos, pré-determinar o tempo de uso, disponibilizar informações gerenciais de contas por indivíduo, gerando extratos detalhados das faturas, efetuar a programação capaz de selecionar código da operadora para a prestação de serviços de VC2 e VC3, disponibilizar relatórios individuais em tela e impressos, gerenciar senhas de acesso e serviços;

8.8. Assegurar aos usuários dos serviços a possibilidade de receber e originar chamadas fora de sua área de registro através de acordos de *roaming* com outras operadoras, abrangendo assim todas as capitais dos estados federativos e principais cidades do território brasileiro.

8.9. Assegurar aos usuários dos serviços a possibilidade de receber *e-mails* e acessar a internet fora de sua área de registro, através de acordos de *roaming* com outras operadoras, abrangendo assim todas as capitais dos estados federativos e principais cidades do território brasileiro.



8.10. Apenas na condição de assinante-viajante, quando o sistema entrar no modo *roaming*, a Contratante ficará sujeita às condições de tarifas e preços e às condições técnicas e operacionais estabelecidas pelas operadoras de telefonia móvel visitadas, quando tal operadora não for a própria Contratada.

8.11. Os aparelhos de telefonia deverão entrar em *roaming* de forma automática, sem qualquer interveniência do usuário, em todo o território nacional.

8.12. Caso tenha *roaming* internacional, a empresa deverá apresentar relação de países amigos ligados à referida empresa contratada;

8.13. As tarifas decorrentes de ligações originadas e recebidas em *roaming* deverão ser faturadas e cobradas, obrigatoriamente, pela contratada, não sendo aceitas faturas em nome de terceiros, sendo para isso admitido a subcontratação pelo método *co-billing*.

8.14. É admitido o faturamento conjunto dos serviços de telecomunicações executados por outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo utilizados por Usuário do SMP.

8.15. A Contratada obriga-se a fornecer, junto com a fatura dos serviços, relatório detalhado de todas as ligações efetuadas, dentro e fora da área de registro, discriminando data, horário, duração e tarifa de cada ligação e demais tarifas relacionadas.

8.16. A primeira habilitação das linhas telefônicas e entrega dos aparelhos, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação formal do órgão contratante, depois de formalizado individualmente os instrumentos contratuais, sem nenhum custo.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015².

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplicam-se ao presente Termo de Referência as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990.

10.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

²http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____ no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Curitiba, ____ de _____ de 2019.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DPPR
Fls. _____
Rub. _____
PTG

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Curitiba, ____ de _____ de 2019.

Nome da Empresa
CNPJ:

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(nome e assinatura)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA DO
TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC 123/2006**

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, ou para a qualificação como sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(nome e assinatura)



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DPPR
Fls. _____
Rub. _____
PTG

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

Nome do Representante:

RG:

CPF:

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Banco, agência e conta para pagamento:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QT. MENSAL	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR GLOBAL MENSAL	VALOR UNITÁRIO (24 MESES)	VALOR GLOBAL (24 MESES)
01	01	Assinatura mensal da linha móvel – Aparelho tipo 01	4	R\$	R\$	R\$	R\$
	02	Assinatura mensal da linha móvel – Aparelho tipo 02	81	R\$	R\$	R\$	R\$
	03	Ferramenta de gestão via internet	85	R\$	R\$	R\$	R\$
	04	Intragrupo tarifa zero estadual	85	R\$	R\$	R\$	R\$
	05	Pacote de dados Smartphone 3GB	85	R\$	R\$	R\$	R\$
	06	Ligações com valor de comunicação local (VC1) para celulares da mesma operadora	12.750	R\$	R\$	R\$	R\$
	07	Ligações com valor de comunicação local (VC1) para celulares de outras operadoras	12.750	R\$	R\$	R\$	R\$
	08	Ligações com valor de comunicação local (VC1) para telefones fixos	12.750	R\$	R\$	R\$	R\$
	09	Ligações com valor de comunicação interurbana regional (VC2) para celulares da mesma operadora	10.200	R\$	R\$	R\$	R\$
	10	Ligações com valor de comunicação interurbana regional (VC2) para celulares de outras operadoras	10.200	R\$	R\$	R\$	R\$
	11	Ligações com valor de comunicação interurbana regional (VC2) para telefones fixos	10.200	R\$	R\$	R\$	R\$
	12	Ligações com valor de comunicação interurbana	10.200	R\$	R\$	R\$	R\$

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Comissão Permanente de Licitação

	nacional (VC3) para celulares da mesma operadora					
13	Ligações com valor de comunicação interurbana nacional (VC3) para celulares de outras operadoras	10.200	R\$	R\$	R\$	R\$
14	Ligações com valor de comunicação interurbana nacional (VC3) para telefones fixos	10.200	R\$	R\$	R\$	R\$
15	Serviços de adicional de chamada (AD2)	10.200	R\$	R\$	R\$	R\$
16	Serviço de deslocamento de chamada (DSL2)	10.200	R\$	R\$	R\$	R\$
17	Serviço de SMS, equivalente a XXX mensagens por dispositivo	8.500	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL MENSAL DO LOTE ÚNICO: R\$ _____.____,____ (VALOR POR EXTENSO)						
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO EM 24 MESES: R\$ _____.____,____ (VALOR POR EXTENSO)						

A validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Curitiba, ____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do representante)



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DPPR
Fls. _____
Rub. _____
PTG

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, ____ de _____ de 2019.

Nome da Empresa
CNPJ:

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação em epígrafe, sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, que não fomos suspensos do direito de participar de licitações e impedidos de contratar com a Administração nem declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, _____ de _____ de 2019.

Nome da Empresa
CNPJ:

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(nome e assinatura)



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DPPR
Fls. _____
Rub. _____
PTG

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). ..., portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº ..., inscrito(a) no CPF/MF nº ..., considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº 005/2019 (Protocolo nº 14.976.772-0), cujo resultado fora homologado em .././.... (DIOE/PR nº ...), RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, de acordo com as condições constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

2. FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QT. MENSAL	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR GLOBAL MENSAL	VALOR UNITÁRIO (24 MESES)	VALOR GLOBAL (24 MESES)
01	01	Assinatura mensal da linha móvel – Aparelho tipo 01	4	R\$	R\$	R\$	R\$
	02	Assinatura mensal da linha móvel – Aparelho tipo 02	81	R\$	R\$	R\$	R\$
	03	Ferramenta de gestão via internet	85	R\$	R\$	R\$	R\$
	04	Intragrupo tarifa zero estadual	85	R\$	R\$	R\$	R\$
	05	Pacote de dados Smartphone 3GB	85	R\$	R\$	R\$	R\$
	06	Ligações com valor de comunicação local (VC1) para celulares da mesma operadora	12.750	R\$	R\$	R\$	R\$
	07	Ligações com valor de comunicação local (VC1) para celulares de outras operadoras	12.750	R\$	R\$	R\$	R\$
	08	Ligações com valor de comunicação local (VC1) para telefones fixos	12.750	R\$	R\$	R\$	R\$
	09	Ligações com valor de comunicação interurbana regional (VC2) para celulares da mesma operadora	10.200	R\$	R\$	R\$	R\$
	10	Ligações com valor de comunicação interurbana regional (VC2) para celulares de outras operadoras	10.200	R\$	R\$	R\$	R\$
	11	Ligações com valor de comunicação interurbana regional (VC2) para telefones fixos	10.200	R\$	R\$	R\$	R\$
	12	Ligações com valor de comunicação interurbana	10.200	R\$	R\$	R\$	R\$

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



	nacional (VC3) para celulares da mesma operadora					
13	Ligações com valor de comunicação interurbana nacional (VC3) para celulares de outras operadoras	10.200	R\$	R\$	R\$	R\$
14	Ligações com valor de comunicação interurbana nacional (VC3) para telefones fixos	10.200	R\$	R\$	R\$	R\$
15	Serviços de adicional de chamada (AD2)	10.200	R\$	R\$	R\$	R\$
16	Serviço de deslocamento de chamada (DSL2)	10.200	R\$	R\$	R\$	R\$
17	Serviço de SMS, equivalente a XXX mensagens por dispositivo	8.500	R\$	R\$	R\$	R\$

VALOR GLOBAL MENSAL DO LOTE ÚNICO: R\$ _____.____/____
(VALOR POR EXTENSO)

VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO EM 24 MESES: R\$ _____.____/____
(VALOR POR EXTENSO)

Os preços registrados, as especificações dos serviços, a quantidade, os fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA:

DENOMINAÇÃO SOCIAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

RESPONSÁVEL:

BANCO, AGÊNCIA E CONTA PARA PAGAMENTO:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: [nome do licitante vencedor]

2.2. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

Fornecedor: [nome do licitante]

Fornecedor: [nome do licitante]

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE).

4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

4.1. Os critérios de prestação dos serviços, fiscalização e recebimento estão previstos no Termo de Referência ([Anexo I](#)) e na minuta do contrato ([Anexo IX](#)).

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na minuta do contrato ([Anexo IX](#)).



6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a DPPR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos serviços, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1. Procedente o pedido, a DPPR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a DPPR poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, mediante prévia autorização do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, quando o fornecedor:

- I – Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- II – Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do Registro de Preços;
- IV – Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração, for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou apresentar comportamento irregular;
- V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- VI – No caso de substancial alteração das condições de mercado.

7.2. São assegurados o prévio contraditório e a ampla defesa à licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços, na hipótese de seu cancelamento, que deverão ser exercitados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015³.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplicam-se à presente avença as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 8.078/1990 e o Decreto Estadual nº 2.734/2015.

9.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de prestar os serviços objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços respectivo.

10.2. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, ... de ... de 2019.

**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ**

NOME DA CONTRATADA
Nome Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

³http://www.defensoriapublica.pr.def.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DPPR
Fls. _____
Rub. _____
PTG

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .../2019

Termo de Contrato nº .../2019 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e ... para a prestação de serviços de telefonia móvel.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** (DPPR), órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). ..., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ..., e ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede à ..., em ..., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) ..., Sr(a)., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ..., telefone (..)-...., e-mail ... resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 005/2019 (Protocolo nº 14.976.772-0), cujo resultado fora homologado em ../../.... (DIOE/PR nº ...), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de telefonia móvel, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QT. MENSAL	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR GLOBAL MENSAL	VALOR UNITÁRIO (24 MESES)	VALOR GLOBAL (24 MESES)
01	01	Assinatura mensal da linha móvel – Aparelho tipo 01		R\$	R\$	R\$	R\$
	02	Assinatura mensal da linha móvel – Aparelho tipo 02		R\$	R\$	R\$	R\$
	03	Ferramenta de gestão via internet		R\$	R\$	R\$	R\$
	04	Intragrupo tarifa zero estadual		R\$	R\$	R\$	R\$
	05	Pacote de dados Smartphone 3GB		R\$	R\$	R\$	R\$
	06	Ligações com valor de comunicação local (VC1) para celulares da mesma operadora		R\$	R\$	R\$	R\$
	07	Ligações com valor de comunicação local (VC1) para celulares de outras operadoras		R\$	R\$	R\$	R\$
	08	Ligações com valor de comunicação local (VC1) para telefones fixos		R\$	R\$	R\$	R\$

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



09	Ligações com valor de comunicação interurbana regional (VC2) para celulares da mesma operadora		R\$	R\$	R\$	R\$
10	Ligações com valor de comunicação interurbana regional (VC2) para celulares de R\$ e outras operadoras		R\$	R\$	R\$	R\$
11	Ligações com valor de comunicação interurbana regional (VC2) para telefones fixos		R\$	R\$	R\$	R\$
12	Ligações com valor de comunicação interurbana nacional (VC3) para celulares da mesma operadora		R\$	R\$	R\$	R\$
13	Ligações com valor de comunicação interurbana nacional (VC3) para celulares de outras operadoras		R\$	R\$	R\$	R\$
14	Ligações com valor de comunicação interurbana nacional (VC3) para telefones fixos		R\$	R\$	R\$	R\$
15	Serviços de adicional de chamada (AD2)		R\$	R\$	R\$	R\$
16	Serviço de deslocamento de chamada (DSL2)		R\$	R\$	R\$	R\$
17	Serviço de SMS, equivalente a XXX mensagens por dispositivo		R\$	R\$	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados do modo disposto no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor máximo estimado do presente Contrato é de R\$... (...).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após a prestação do serviço, o pagamento pela prestação dos serviços objeto do contrato será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da Fatura/Nota Fiscal mensal para a CONTRATANTE, devendo a apresentação ocorrer com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas e/ou notas de débitos.

4.2. Para realização do pagamento mensal, a empresa deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato a nota fiscal eletrônica dos serviços prestados, acompanhada das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital do procedimento licitatório originário.

4.2.1. Para a liberação do referido pagamento, o servidor responsável, encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade da empresa, ao Departamento Financeiro, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.



- 4.2.1.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras “d” a “h” do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado, poderão o Fiscal do Contrato ou o Departamento Financeiro, a seus exclusivos critérios, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a Contratada o apresente.
- 4.2.1.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela Contratada, o prazo de pagamento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.
- 4.3. Para fins de pagamento pelo contratante, independentemente se os serviços foram prestados direta ou indiretamente pela CONTRATADA, a prestação efetiva e integral dos serviços descritos neste contrato é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.4. Ocorrendo a comprovação da prestação de serviços de forma parcial, em desacordo com este Termo de Referência, irregular, na falta de prestação de quaisquer serviços ou em casos de paralisação, independente de se tratarem de serviços prestados direta ou indiretamente pela CONTRATADA, o pagamento será suspenso.
- 4.5. A Nota Fiscal e/ou fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, sendo que o CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta sob pena de não ser efetuado o pagamento (com exceção do caso previsto no item 4.5.3).
- 4.5.1. No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a Fatura à CONTRATADA para as devidas correções.
- 6.5.2. Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.
- 6.5.3. Excetua-se o caso em que a licitante vencedora possuir matriz e filial ativas na data da habilitação e apresente neste momento as certidões de regularidade fiscal de ambas.
- 4.6. Ocorrendo a suspensão do pagamento, a CONTRATADA será notificada para que no prazo de 05 (cinco) dias regularize as condições da prestação do serviço ou apresente justificativa.
- 4.6.1. Neste caso, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a solução das respectivas pendências.
- 4.6.2. Caso a fatura vença durante este período, a mesma deverá ser reemitida, após a solução das respectivas pendências, com novo prazo para pagamento de no mínimo 5 (cinco) dias úteis.
- 4.7. Os pagamentos mensais observarão as normas da Lei n.º 4.320/1964 e a integral prestação dos serviços.
- 4.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do presente termo de referência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação do fornecedor, e



calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.10. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.10.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

4.11. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que venha a substituí-lo.

4.11.1. A data-base da proposta mencionada no item acima é a data de .../.../2019.

4.11.2. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (meses) imediatamente antecedentes a esse mês;

4.11.3. Competirá à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

4.11.4. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste se encerra na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

4.11.5. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

4.11.6. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

4.11.7. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

4.11.8. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

4.11.9. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

4.11.10 Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.



4.12. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

4.12.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 meses, contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.1.1. A referida publicação foi realizada na data de ____/____/____, (DIOE/PR nº ____), desta feita, terá início na data de ____/____/____ e fim na data de ____/____/____.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO DOS APARELHOS E DOS CHIPS

7.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. Os equipamentos serão recusados caso apresentem vícios ou especificações técnicas divergentes das contidas no edital, salvo se de superior qualidade.

7.3. A licitante deverá trocar todos os equipamentos que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.



7.4. Os equipamentos serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.5. O recebimento definitivo dos equipamentos fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

7.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

8.2. A despesa objeto deste protocolado será classificada por rubrica orçamentária em:
.... - ...

CLÁUSULA NONA – DIREITOS DAS PARTES

9.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela DPPR, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

9.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela DPPR, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.
- 10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.
- 10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.
- 10.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório (ver se é o caso).
- 10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.10. Realizar a prestação dos serviços contratados de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).
- 10.10. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.
- 11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015⁴.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990.

14.2. Às determinações do presente Termo de Contrato também se aplicam os ditames estabelecidos no Edital de Licitação identificado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

14.3. Os diplomas legais acima indicados se aplicam especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

⁴http://www.defensoriapublica.pr.def.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2_015/11_2015.pdf



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DPPR
Fls. _____
Rub. _____
PTG

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Comissão Permanente de Licitação

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, ... de de 2019.

**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ**

NOME DA CONTRATADA
Nome Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO X – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Indicar representante em escritório apartado

Obs.:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QT. MENSAL	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR GLOBAL MENSAL	VALOR UNITÁRIO (24 MESES)	VALOR GLOBAL (24 MESES)
01	01	Assinatura mensal da linha móvel – Aparelho tipo 01		R\$	R\$	R\$	R\$
	02	Assinatura mensal da linha móvel – Aparelho tipo 02		R\$	R\$	R\$	R\$
	03	Ferramenta de gestão via internet		R\$	R\$	R\$	R\$
	04	Intragrupo tarifa zero estadual		R\$	R\$	R\$	R\$
	05	Pacote de dados Smartphone 3GB		R\$	R\$	R\$	R\$
	06	Ligações com valor de comunicação local (VC1) para celulares da mesma operadora		R\$	R\$	R\$	R\$
	07	Ligações com valor de comunicação local (VC1) para celulares de outras operadoras		R\$	R\$	R\$	R\$
	08	Ligações com valor de comunicação local (VC1) para telefones fixos		R\$	R\$	R\$	R\$
	09	Ligações com valor de comunicação interurbana regional (VC2) para celulares da mesma operadora		R\$	R\$	R\$	R\$
	10	Ligações com valor de comunicação interurbana regional (VC2) para celulares de R\$ e outras operadoras		R\$	R\$	R\$	R\$
	11	Ligações com valor de comunicação interurbana regional (VC2) para telefones fixos		R\$	R\$	R\$	R\$
	12	Ligações com valor de comunicação interurbana nacional (VC3) para celulares da mesma operadora		R\$	R\$	R\$	R\$
	13	Ligações com valor de comunicação interurbana nacional (VC3) para celulares de outras operadoras		R\$	R\$	R\$	R\$
	14	Ligações com valor de comunicação interurbana nacional (VC3) para telefones fixos		R\$	R\$	R\$	R\$
	15	Serviços de adicional de chamada (AD2)		R\$	R\$	R\$	R\$



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DPPR
Fls. _____
Rub. _____
PTG

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Comissão Permanente de Licitação

16	Serviço de deslocamento de chamada (DSL2)		R\$	R\$	R\$	R\$
17	Serviço de SMS, equivalente a XXX mensagens por dispositivo		R\$	R\$	R\$	R\$

Local de entrega: ...
CNPJ: 13.950.733/0001-39
Endereço: ...
Telefone: ...
Data e horários de recebimento: ...
Responsável pelo recebimento: ...

Observação 1: Deverão ser entregues, juntamente com a nota fiscal, os documentos constantes no Item 12.1, alíneas "d" a "h" do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2019, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, caso os prazos de validade das certidões anteriores tenham se expirado durante a execução contratual.

Observação 2: O presente instrumento contratual se encontra vinculado a todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe e respectivos anexos, bem como à proposta da licitante, os quais constituem parte integrante desta Ordem de Serviço.

Curitiba, ____ de _____ de 2019.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Compras e Aquisições